CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
L. M. ~~I nº~~ 335

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DO DIRETOR DA SECRETARIA DA CÂMARA.-

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, usando de atribuição Constitucional, decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal autorizada a reajustar os vencimentos do Diretor da Secretaria.

Art. 2º - Os vencimentos ora reajustados ficam elevados para cr$ - cr$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), mensais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias dos Orçamentos Municipais.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor apartir de 1º de janeiro de 1 962, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em 5 de dezembro de 1 961.-

Presidente